



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.958, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
(DOM 21.09.2022 – N. 5430, ANO XXIII)

ALTERA a Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 20 da Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Manaus, 21 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 21.09.2022 – Edição n. 5430, Ano XXIII.

ANEXO ÚNICO

	ESCOLA	N. DE SALAS	ENDEREÇO	INÍCIO
20	Escola Municipal Magnólia Frota	20	Travessa Pintassilgo, s/n., Conjunto Renato Souza Pinto I – Cidade Nova	2001

Altera Lei n. 601, de 02.07.2001. Publicada no DOM de 03.07.2001, edição n. 303, ano II.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 21 de setembro de 2022.

Ano XXIII, Edição 5430 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.958, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA a Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 20 da Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Manaus, 21 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

	ESCOLA	N. DE SALAS	ENDEREÇO	INÍCIO
20	Escola Municipal Magnólia Frota	20	Travessa Pintassilgo, s/n., Conjunto Renato Souza Pinto I – Cidade Nova	2001

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 100/2022, da Gerência de Desenvolvimento do Servidor, acolhido pela Chefia de Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4.773/2022 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19122.0.017164 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 01-08-2022, nos termos dos artigos 103, inc. VII e 105, inc. I, da Lei nº 1.118, de

01 de setembro de 1971—Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo de Professor Nível Superior, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, ocupado pela ex-servidora **MARIA DE JESUS SOUZA DA COSTA**, matrícula nº 077.770-6 E, em virtude de seu falecimento.

Manaus, 21 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, combinado com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019, e nº 23.675, de 16 de dezembro de 2021, oriundas do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 55/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma pela Administração em casos análogos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 258.07.2022 da ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4.486/2022 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19340.0.014085 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADO, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02-07-2022, o afastamento, nos termos do art. 157 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do servidor **GABRIEL LIMA MOTA**, Professor Nível Superior, matrícula